

CONTRATO DE LOCAÇÃO - FMAS nº 001/2017

Locatário: Prefeitura Municipal de Lajeado Grande
FMAS/Fundo Municipal de Assistência Social
Locador: ACAL: Assoc. dos Coop. Assist. de Lajeado Grande

Que entre si celebram, de um lado o MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 95.993.077/0001-16, com Sede na Rua Vitória, 503, na cidade de Lajeado Grande-SC., neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Sr. NOELI JOSÉ DAL MAGRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Lajeado Grande-SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social, de ora em diante denominada de LOCATÁRIO e de outro LOCATÁRIO e de outro ACAL – ASSOCIAÇÃO DOS COOPERADORES ASSISTENCIAIS DE LAJEADO GRANDE – CNPJ nº 04.499.100/0001-65, localizada à Avenida América, n. 582, centro, Lajeado Grande, neste ato representado por sua presidente abaixo assinado de ora em diante denominado de LOCADOR, contratam o presente nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento consiste na locação de um imóvel em alvenaria, situado na Rua Vitória, 461, centro, Lajeado Grande, de propriedade do Locador, para funcionamento do Departamento Municipal de Assistência Social e demais atividades desenvolvidas no respectivo departamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de locação do imóvel descrito na cláusula primeira é de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, sendo que findo o prazo, o LOCATÁRIO, devolverá o imóvel livre de quaisquer ônus e nas mesmas condições em que lhes foi entregue.

CLÁUSULA TRERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO IMÓVEL:

Deverá o LOCATÁRIO manter as instalações em perfeita ordem, facultando o LOCADOR vistoriar as dependências e cumprir as ordens que forem propostas, fato que também enseja a rescisão deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O valor do aluguel mensal, ora contratado é de R\$ 600,00 (seiscentos e sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 7.200,00 (reais) valor que o LOCATÁRIO se compromete em pagar pontualmente até o dia 10 (dez) de cada mês.

CLAUSULA QUINTA – DA SUB LOCAÇÃO:

Não poderá o LOCATÁRIO em qualquer hipótese sublocar, dividir com outrem, transferir, fazer enfim, uso do imóvel que não o aqui contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS IMPOSTOS

Os impostos, taxas de luz e água, outros, para funcionamento da atividade descrita na cláusula primeira, serão exclusivamente de responsabilidade do LOCATÁRIO, sendo que, quando conhecida a inadimplência e não solucionada, ensejará a rescisão deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA:

Em qualquer dos casos que ensejam a rescisão do presente contrato, pagará a parte que o originou, multa contratual no valor equivalente de 01 (um) mês de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Ambos os contratantes poderão rescindir antecipadamente o presente contrato, bastando para isso a comunicação por escrito, com prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

A despesa ocorrerá na previsão orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

E, por assim estarem justos e contratados, elegem o Foro da Comarca de Xaxim, Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das cláusulas do presente contrato, sendo que as situações aqui não previstas, serão reguladas pela Lei do Inquilinato e as aplicáveis à espécie, e, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade, na presença das testemunhas abaixo.

Lajeado Grande, SC, 02 de janeiro de 2017.

NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal
Locatário

ACAL - ASSOC. DOS COOP.
CNPJ/MF n. 04.499.100/0001-65
Locadora

Testemunhas: _____

Assessoria Jurídica

Visto ____/____/____

MINUTA

Contrato-FMAS n. 001/2017

Contratante: Município de Lajeado Grande

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Contratado: ACAL – ASSOC. DOS COOP. ASSIST. DE LAJEADO GRANDE

CNPJ nº 04.499.100/0001-65

Objeto: Locação de Imóvel

Prazo: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Valor Mensal: R\$ 600,00

Lajeado Grande/SC, 02 de janeiro de 2017

NOELI JOSÉ DAL MAGRO

Prefeito Municipal